



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.
C.N.P. J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 463 / 2013

Campo Mourão, 07/02/13 Horas 16:58

Marcela
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das Sessões <u>08/02/13</u>

PRESIDENTE


O Vereador que a presente subscreve, conforme preceitua o Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente a Excelentíssima Senhora Prefeita Regina Massareto Bronzel Dubay, indicando realizar melhoria da sinalização viária horizontal e vertical, em frente a todos os estabelecimentos de ensino, igrejas e templos religiosos (exceto em frente a igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias), com manutenção de placas (exceto de advertência e indicativa), pintura de faixa para pedestre e pintura dos estacionamentos para carga e descarga para van e ônibus, além de pintura para os estacionamentos de veículos.

JUSTIFICATIVA:

Essa proposição se faz, necessária, atendendo aos pedidos dos munícipes, visto que os referidos lugares recebem um número grande de pessoas e a falta de iluminação pública vem ocasionando sérias dificuldades principalmente em questão de segurança entre outros problemas.

P. Deferimento,

PODER LEGISLATIVO, 29 de janeiro de 2013.


SIDNEI JARDIM
Vereador

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO: <u>692/13</u>
<u>Prefeita</u>
DATA: <u>28/02/13</u>

u



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.
C.N.P. J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 463/2013
Campo Mourão, 29/01/13 Horas 16:54

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

O Vereador que a presente subscreve, conforme preceitua o Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente a Excelentíssima Senhora Prefeita Regina Massareto Bronzel Dubay, indicando realizar melhoria da sinalização viária horizontal e vertical em frente a todos os estabelecimentos de ensino, igrejas e templos religiosos, com manutenção de placas, pintura de faixa para pedestre e pintura dos estacionamentos para carga e descarga para van e ônibus, além de pintura para os estacionamentos de veículos.

JUSTIFICATIVA:

Essa proposição se faz, necessária, atendendo aos pedidos dos munícipes, visto que os referidos lugares recebem um número grande de pessoas e a falta de iluminação pública vem ocasionando sérias dificuldades principalmente em questão de segurança entre outros problemas.

P. Deferimento,

PODER LEGISLATIVO, 29 de janeiro de 2013.


SIDNEI JARDIM
Vereador



M

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº 463 /2013.
REQUERIMENTO Nº /2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /010, datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APRESENTADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

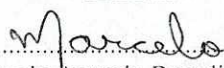
A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 30 de Janeiro de 2013.


.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa

M

086/2013 – 02/01 – INDICAÇÃO – Nelita Cecília Piacentini – PINTAR FAIXAS DE TRAVESSIA PARA PEDESTRES NA AVENIDA JOÃO BENTO, ESQUINA COM RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, EM FRENTE A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, Nº 1000, CENTRO.

149/2013 – 02/01 – REQUERIMENTO – Nelita Cecília Piacentini – EXECUTIVO MUNICIPAL E DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT - CONSIDERANDO QUE, A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, CAMPUS CAMPO MOURÃO, ATENDE ATUALMENTE CERCA DE 1.300 ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, COM UMA PREVISÃO DE AUMENTO NA OFERTA DE VAGAS COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CURSOS; CONSIDERANDO QUE, COM A IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS DA FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS - FECILCAM PRÓXIMO DA UTFPR, ESTIMA-SE QUE O NÚMERO DE ALUNOS DESSAS SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, SUPERE A MARCA DE 6.500 ALUNOS; CONSIDERANDO QUE, ATUALMENTE ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DESLOCAM-SE DIARIAMENTE ATÉ O CAMPUS DA FACULDADE UTILIZANDO OS MAIS VARIADOS MEIOS DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO, MOTOCICLETAS, TRANSPORTE COLETIVO URBANO OU PRIVADO, BICICLETAS, SENDO QUE UMA GRANDE PARCELA DESCOLA-SE A PÉ; CONSIDERANDO QUE, NOS HORÁRIOS PRÓXIMOS AO INÍCIO E TÉRMINO DE CADA TURNO, HÁ UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS TRANSITANDO ÀS MARGENS DA RODOVIA, ALÉM DO INTENSO TRÁFEGO NORMAL DE VEÍCULOS; CONSIDERANDO QUE, A RODOVIA BR-369 EM QUESTÃO APRESENTA UM FLUXO CONSIDERÁVEL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS; CONSIDERANDO QUE, O REFERIDO TRECHO DE ACESSO, ENTRE A AVENIDA JOÃO BENTO ATÉ O CAMPUS DA FACULDADE APRESENTA VÁRIOS PROBLEMAS QUE COLOCAM EM RISCO A SEGURANÇA DE SEUS USUÁRIOS. SOLICITA O QUE SEGUE: READEQUAÇÃO DA ROTATÓRIA DE ACESSO ÀS RODOVIAS BR-369, BR-487 E PR-158 - AVELINO PIACENTINI; READEQUAÇÃO DOS ACESSOS DO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA DR. MILTON LUIZ PEREIRA E AVENIDA JOÃO BENTO; IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA; REBAIXAMENTO DA

1

ILUMINAÇÃO PARTINDO DA AVENIDA JOÃO BENTO ATÉ OS ACESSOS AOS CAMPUS DAS CITADAS FACULDADES; IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS PARA O TRÂNSITO DE PEDESTRES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA JOÃO BENTO E OS CAMPUS DAS CITADAS FACULDADES; IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES ENTRE AS RODOVIAS; IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE ADVERTÊNCIA E INDICATIVA DE ÁREA ESCOLAR.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 30 / 01 /2013.

(X) Indicação nº	_____463/2013	() Projeto de Lei nº	_____/2013
() Indicação Legislativa nº	_____/2013	() Projeto de Resolução	_____/2013
() Requerimento	_____/2013	() Emenda à L.O.M. nº	_____/2013
() Outros	_____/2013	() Moção nº	_____/2013

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () **Necessário corrigir nos seguintes pontos: Ao Autor para retirar da redação da proposição a solicitação quanto aos "estabelecimentos de ensino", considerando a existência de proposição protocolizada anteriormente sobre a matéria (Requerimento nº 149/2013), bem como excetuar a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, nº 1000, quando da solicitação quanto às Igrejas, haja vista a tramitação da Indicação nº 086/2013.**
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 04 / 02 /2013.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- (X) **Diligências.**

Mayara Alyne Magro

Mayara Alyne Magro

Procuradora Jurídica

OAB/PR 57.855



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 08 /02/2013.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	_____463/2013	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____/2013
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____/2013	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____/2013
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____/2013	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____/2013
<input type="checkbox"/> Outros	_____/2013	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____/2013

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 08/02/2013.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Mayara Alyne Magro

Mayara Alyne Magro

Procuradora Jurídica

OAB/PR 57.855